



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL**, autarquia especial, instituída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, detentora do CNPJ n.º 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Cincinato Pinto, 226, 4º andar, CEP 57020-050, Maceió, Alagoas, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **MARCUS ANTONIO VIEIRA DE VASCONCELOS**, CPF/MF sob o nº. 312.816.804-00, por meio do Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela PORTARIA ARSAL N.º 30 DE 08 DE JULHO DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 12 de julho de 2016, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 11/04/2017

HORÁRIO: 09h30min (**horário local**)

LOCAL: Auditório da ARSAL, situado na Rua Cincinato Pinto, 226, 7º andar, CEP 57020-050, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de locação de 37 (trinta e sete) computadores completos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, na seguinte classificação: Elemento 3390.30, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos Próprios no programa de trabalho Manutenção das Atividades da ARSAL - PI 0025458, PTRESS 110028.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. Que estejam reunidos em consórcio;
- 3.2.6. Sociedades cooperativas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E O DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

4.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.2. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia autenticada do Ato Constitutivo Contrato Social da empresa.

4.2. Que seja apresentada a declaração com firma reconhecida da empresa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, somente para as empresas que estão enquadradas (ANEXO).

4.3. No ato do credenciamento e da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, a cada Sessão Pública realizada.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante e cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal.

4.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.7. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados no local, dia e hora do certame, em 02 (dois) envelopes indevassáveis, opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL ARSAL Nº 04/2017
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL ARSAL Nº 04/2017
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PROPONENTE**

5.2. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

5.3. O Pregoeiro receberá envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 5.1.

5.4. Caso os dizeres da parte externa do envelope esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.5. Entregues os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

5.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas comerciais deverão ser em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e omissões; datilografadas ou impressas, com suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e a firma necessita ser reconhecida em cartório. Ainda deverão nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente), endereço eletrônico da empresa proponente, valor mensal e global. Serão aceitas propostas com falhas, caso não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços deste edital.

6.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

6.3. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública. Não havendo a indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado o prazo mínimo exigido.

6.4. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

- 7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita forma exigida e com base no critério preço.
- 7.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.
- 7.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.
- 7.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.4.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances ou em comum acordo entre os participantes.
- 7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.
- 7.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de empate ficto (5% - cinco por cento).
- 7.6.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada na ordem classificatória ou por meio de sorteio, no caso de mesmo valor de proposta, para apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.8. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto, preço e exequibilidade.
- 7.10. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documentos que comprovem a regularidade da proposta, sob pena de não aceitação da proposta, em prazo razoável, cabendo prorrogação.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. O Pregoeiro sempre poderá negociar com as proponentes, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo aceitação do lance de menor preço o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

8.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, contados no envelope "Documentos de Habilitação", deverão:

8.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

8.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original ou cópias **autenticadas em cartório**, além do mais os documentos assinados pelo representante legal da licitante deverão ser apresentados com sua **firma reconhecida**.

8.3. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

8.4. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.5. O Pregoeiro e a equipe de apoio verificarão o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas as exigências estabelecidas.

8.6. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

8.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro intimará a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis proceder à regularização dos documentos. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Simultaneamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF

(<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O Pregoeiro não consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

9.5. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar as seguintes documentações, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”:

9.5.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar



toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.3. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.5.4. Diversas declarações (MODELO NO ANEXO IV)

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, Inciso III, da Lei 8.666/93).

9.6. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

9.7. Os documento devem ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original ou cópias **autenticadas em cartório**, além do mais os documentos assinados pelo representante legal da licitante deverão ser apresentados com sua **firma reconhecida**.

9.8. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura. Caso haja legislação específica que regule outra validade da certidão, deverá ser apresentada para comprovação sob pena de inabilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro e sua equipe de apoio no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da sessão que declarou a vencedora, conforme estabelecido no item 6 desse edital.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões ao Pregoeiro e a equipe de apoio, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com o Pregoeiro e a equipe de apoio.

11.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consultas nos sítios oficiais emissores de certidões ou convocará o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Competirá à Contratada requerer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato e de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato e Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta em sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no protocolo da ARSAL ou entregue ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

18.2.1. É aconselhado que na impugnação conste o contato telefônico, endereço e o e-mail do impugnante.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de petição dirigida ao mesmo protocolada no protocolo da ARSAL ou entregue ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio ou por meio do e-mail: <marcela.rocha@arsal.al.gov.br>.

18.5.1. É aconselhado que no pedido de esclarecimento conste o contato telefônico, endereço e o e-mail do impugnante.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

19.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as de interesse pública.

19.10. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

19.11. **Em todas as etapas do certame** (credenciamento, proposta de preço e habilitação) os documentos assinados pelo representante legal da licitante deverão ser apresentados com sua **firma reconhecida**, além do mais todas as cópias apresentadas deverão ser **autenticadas em cartório**.

19.11.1. Em casos específicos, o pregoeiro e sua equipe poderá conferir cópias com o documento original, no momento do certame, tal ato não é obrigatório e sim facultativo, logo cabe a empresa levar todas as documentações conforme as exigências editalícias para não sofrer penalidades.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da ARSAL, e também poderá ser lido ou obtido na sede da ARSAL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Maceió, 24 de março de 2016.

Marcela Vasconcelos Rocha Teixeira
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE 37 (TRINTA E SETE) COMPUTADORES COMPLETO**, com manutenção corretiva e preventiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para a execução do objeto.

1.2. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS MICROCOMPUTADORES – TIPO DESKTOP

GABINETE

- a. Deverá ter fonte de alimentação com potência nominal mínima de 240 W com PFC Ativo com no mínimo 82% de eficiência, e que seja suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos, e todos os FAN ´s);
- b. A fonte deverá possuir tensão de entrada bivolt;
- c. Deverá suportar o padrão Uatx ou BTX para System Board ou SFF (Small Form Factor);
- d. Deverá ter sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- e. Deverá ter Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby);
- f. Caixas acústicas externas: 02 (duas);
- g. Deverá possuir mecanismo de abertura que facilite sua manutenção podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas;
- h. Deverá possuir sistema antifurto: local para uso de cadeado (acompanha cadeado com duas chaves ou cadeado com senha) para evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete;
- i. Deverá possuir indicadores luminosos frontais e individuais, um de funcionamento do computador e outro de acesso à unidade de disco rígido.

SYSTEM BOARD (PADRÃO UATX OU SFF)

- a. Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM;
- b. Deverá ter, no mínimo, um processador núcleo quadruplo com frequência real mínima de 3,6 GHz;
- c. Deverá possuir, slot PCI livres após a configuração;
- d. Deverá possuir slot para banco de memória em sua configuração final;
- e. Deverá possuir no mínimo memória de 8GB DDR4 de clock 1866 MHz;
- f. A placa mãe deverá possibilitar de expansão de memória para 16 GB;
- g. Deverá possuir controladora serial ATA (SATA) integrada com taxa de transferência mínima de 600 MB/s com capacidade de suportar (02) dois dispositivos;

SETUP

- a. Deverá possuir ROM tipo Flash (atualizável);

INTERFACES

- a. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB 2.0 sendo duas frontais;



- b. Conector RJ-45;
- c. Saídas de áudio sendo uma traseira e uma frontal;
- d. Entrada para microfone;
- e. Conector para Vídeo (VGA).
- f. Deverá possuir saídas para conexão do Teclado e Mouse.

CONTROLADORA DE ÁUDIO

a. Controlador de Áudio Integrado 32 bits compatível com Codec stéreo AC97 e Sound Blaster ou com Microsoft DirectSound e tecnologias de áudio derivadas. Conectores para Microfone, line-in, line-out e headphone, bem como possuir internamente conectado a placa mãe um alto falante / speaker interno ou caixas acústicas externas.

CONTROLADOR GRÁFICO

a. Deverá possuir chipset de vídeo integrado com suporte a gráficos 2D e 3D, DirectX 10.0 ou versão mais atual, Padrão SVGA com alocação dinâmica de memória expansível a pelo menos 512MB DDR3, através do compartilhamento da memória do sistema; Suporte à resolução de até 1280 x 768.

INTERFACE DE REDE

a. Rede Ethernet integrada 10/100/1000 MB/s; 10BASE-T (half-duplex) 10 Mbps; 10BASE-T (full-duplex) 20 Mbps; 100BASE-TX (half-duplex) 100 Mbps; 100BASE-TX (full-duplex) 200 Mbps Suportar o padrão CSMA/CD, auto-sense, full-duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP, com conexão RJ-45.

INTERFACE DE REDE SEM FIO

- a. Placa para redes sem fio padrão 802.11g/n (54Mbps/150Mbps);
- b. Retro-compatível com dispositivos 802.11b (11Mbps);
- c. Deverá possuir antena de 8 dBi;
- d. Possuir interface PCI, 32-bits, ou superior;
- e. LED indicador de Link/Atividade;
- f. Protocolos de segurança WEP (Wired Equivalent Privacy), WPA (Wi-Fi Protected Access);
- g. Compatível com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 2000 Professional, Windows, Windows Vista Business e Linux;

STORAGE

a. Disco Rígido com capacidade mínima de 1TB interface Serial ATA, rotação mínima de 7200 RPM, taxa de transferência de 600MB/s e conformidade com padrão SMART III (Self Monitoring Analyzer and Report Technology).

UNIDADE GRAVADORA DE DVD

- a. Deverá ter taxas de transferências mínimas: DVD+/-R de 8x, DVD+/-RW de 4x, CDR de 24x e CDRW de 16x;
- b. Deverá possuir inserção e ejeção do CD: bandeja;
- c. O drive deverá ter a capacidade de montagem nas posições horizontal e vertical;
- d. Deverá possuir controles frontais: botões de abre/fecha;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

- e. Deverá ter interface Serial ATA;
- f. Deverá aceitar no mínimo os seguintes formatos de disco: CD-RW, CD-ROM, DVD+/-RW e DVD+/-R.

MOUSE E TECLADO

- a. Mouse ótico com resolução de pelo menos 400 dpi, com 02 (dois) botões padrão da indústria atual, acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (Scroll);
- b. Teclado padrão ABNT2 (padrão português brasileiro) com no mínimo 104 teclas e led's indicativos para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock;
- c. O Teclado e Mouse deverão ser conectados ao gabinete através dos conectores selecionados;

MONITOR DE VÍDEO / TELAS

- a. Monitores LCD com dimensão mínima 20" (vinte polegadas) de diagonal visível;
- b. Suportar resolução de vídeo de no mínimo 1360x768;
- c. Deverá possuir regulagem para ajuste de altura;
- d. Deverá ser Widescreen;
- e. Deverá ter tela plana;
- f. Deverá ter contraste mínimo de: 800:1;
- g. Deverá ter a função OSD (On Screen Display) de: posição (H/V), brilho, contraste e informações da configuração;
- h. Tensão de entrada Bivolt;
- i. Deverá ter sinal de entrada de vídeo: RGB analógico ou DVI.

SISTEMA OPERACIONAL

- a. Deverá possuir sistema operacional padrão com os utilizados na Agência, contendo antivírus e pacote office.

INSTRUÇÕES DE CARÁTER GERAL

- a. Os produtos deverão ser **novos**, nunca utilizados antes;
- b. Considerando a velocidade com que os fabricantes do setor de informática atendem as necessidades do mercado com novos produtos equivalentes e tecnicamente superiores ao solicitado e a necessidade de trabalharmos com especificações técnicas que garantam a competitividade entre os participantes e assegurar a aquisição de produtos de qualidade, trabalhamos com as especificações técnicas mínimas de modo a dar liberdade aos fornecedores de fornecer os equipamentos de qualidade técnica ou superiores aos solicitados;
- c. Os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento e possuir o mesmo padrão de cor;
- d. Deverá ser fornecida documentação original em português ou inglês do (s) produto(s) ofertado(s) contendo as características do(s) produto(s), bem como o site do fabricante para obtenção de maiores informações;
- e. Os equipamentos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como:



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor;

f. Os componentes do (s) produto (s) oferecido (s), deverão estar acompanhados de seus softwares, drivers de instalação (alguns produtos possuem os drives no site do fabricante, nesse caso deverão vir instalados e com o endereço do drive), cabos de alimentação, manual técnico e documentações específicas em português, caso a documentação original a ser entregue seja em outro idioma, deverá ser fornecida uma cópia traduzida para português (Brasil);

g. Os equipamentos ofertados deverão possuir qualidades técnicas e de fabricação de acordo com as normas e órgãos de controle que regem a qualidade dos produtos no Brasil.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Hoje a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL possui equipamentos alugados com manutenção, sendo prestados conforme o Contrato nº 001/2011 ARSAL/MARLIN INDUSTRIAL LTDA, processo administrativo nº 49070-06072/2010, já que se chegou ao entendimento que a locação traria um melhor custo-benefício para a Entidade, pelas razões abaixo:

2.1.1. Com o avanço tecnológico, os equipamentos tendem a se desatualizar, de forma efêmera, tornando o bem obsoleto para uso num curto espaço de tempo;

2.1.2. Não haverá necessidade em investimentos com novos equipamentos;

2.1.3. Evitará gastos com contrato de manutenção do equipamento, pois a locação engloba esses serviços;

2.1.4. Caso ocorra falha técnica ou falta de suprimento, basta acionar a empresa contratada para solucionar o problema, tornando o trabalho mais eficiente, porquanto o equipamento não ficará parado por questões técnicas ou de consumo.

2.1.5. A utilização do equipamento é necessária para atender à demanda interna desta Autarquia, tornando-se essencial a sua locação.

2.2. Busca-se com a contratação em tela, primar pela moderna administração aplicando os recursos da melhor forma possível, para atingir melhores resultados com o menor dispêndio financeiro possível.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços licitados são classificados como comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os computadores serão entregues na Agência Reguladora.

4.2. Quando ocorrer problema em algum computador, a ARSAL realizará chamado à empresa. No prazo de 24h o computador deverá ser substituído por outro ou concertado.

4.2. Os atendimentos aos chamados ocorrerão das 8:00h às 17:00h.



4.3. A empresa disponibilizará contato telefônico e e-mail para os chamados e orientações e correção de possíveis problemas técnicos que forem de simples resolução.

4.4. A empresa deverá sempre que solicitada realizar manutenção, assistência técnica dos computadores, no prazo estabelecido pelo gestor do contrato.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base no objeto e obrigações e deveres presentes no edital de licitação e seus anexos.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário (defeito, vício etc), em consonância com o objeto.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução e fornecimento dos serviços serão iniciados após 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Execução/Fornecimento.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

8.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

- 8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.17. Entregar os computadores na Agência Reguladora e fornecer contato telefônico e e-mail para eventuais chamados.
- 8.2.18. Obedecer aos chamados da ARSAL (8:00h às 17:00h), para que no prazo de 24h o computador defeituoso deverá ser substituído por outro ou concertado.
- 8.2.19. A empresa deverá sempre que solicitada realizar manutenção, assistência técnica dos computadores, no prazo estabelecido pelo gestor do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 11.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 11.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

- 11.4.3. A qualidade e quantidade dos 1 equipamentos 1 utilizados;
- 11.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 11.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 11.4.6. A satisfação da Administração usuária.
- 11.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta;
- 12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 12.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 4 de janeiro de 2017.

ANA MARIA DE ARAÚJO AMORIM
Assessoria Executiva de Gestão Interna



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

FAX:

E-Mail:

OBJETO: LOCAÇÃO DE 37 (TRINTA E SETE) computadores completo, com manutenção corretiva e preventiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento, nos termos do edital e seus anexos.

CARACTERÍSTICA/ESPECIFICAÇÃO DO COMPUTADOR INCLUINDO ASSISTÊNCIA E SUPRIMENTO	DO MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE	QUANTIDADE DE COMPUTADOR	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)

PREÇO GLOBAL: R\$ (por extenso)

GARANTIA: A licitante **DECLARA** que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, quando não estabelecida na tabela presente no Termo de Referência do Edital, será de acordo com Código de Defesa do Consumidor, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo até 15 (quinze) dias, a contar da data das Ordens de Execução acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido no edital e anexos.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Maceió, de 2017.

(Nome e assinatura com firma reconhecida do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA (...).

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.141/0001-10 e com sede na Rua Cincinato Pinto, nº 226, 2º, 3º, 4º e 7º andar – Edf. Ipaseal – Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, representado pelo Diretor Presidente, Sr. **MARCUS ANTONIO VIEIRA DE VASCONCELOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 312.816.804-00, RG sob o nº. 372045 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Professor Vital Barbosa, nº 231-A, apartamento 301, Ponta Verde, CEP: 57035-400.

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos da observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de **LOCAÇÃO DE 37 (TRINTA E SETE) COMPUTADORES COMPLETO**, com manutenção corretiva e preventiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para a execução do objeto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial ARSAL nº 4/2017 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS MICROCOMPUTADORES – TIPO DESKTOP

GABINETE

- j. Deverá ter fonte de alimentação com potência nominal mínima de 240 W com PFC Ativo com no mínimo 82% de eficiência, e que seja suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos, e todos os FAN ´s);
- k. A fonte deverá possuir tensão de entrada bivolt;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

- l. Deverá suportar o padrão Uatx ou BTX para System Board ou SFF (Small Form Factor);
- m. Deverá ter sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- n. Deverá ter Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby);
- o. Caixas acústicas externas: 02 (duas);
- p. Deverá possuir mecanismo de abertura que facilite sua manutenção podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas;
- q. Deverá possuir sistema antifurto: local para uso de cadeado (acompanha cadeado com duas chaves ou cadeado com senha) para evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete;
- r. Deverá possuir indicadores luminosos frontais e individuais, um de funcionamento do computador e outro de acesso à unidade de disco rígido.

SYSTEM BOARD (PADRÃO UATX OU SFF)

- h. Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM;
- i. Deverá ter, no mínimo, um processador núcleo quadruplo com frequência real mínima de 3,6 GHz;
- j. Deverá possuir, slot PCI livres após a configuração;
- k. Deverá possuir slot para banco de memória em sua configuração final;
- l. Deverá possuir no mínimo memória de 8GB DDR4 de clock 1866 MHz;
- m. A placa mãe deverá possibilitar de expansão de memória para 16 GB;
- n. Deverá possuir controladora serial ATA (SATA) integrada com taxa de transferência mínima de 600 MB/s com capacidade de suportar (02) dois dispositivos;

SETUP

- b. Deverá possuir ROM tipo Flash (atualizável);

INTERFACES

- g. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB 2.0 sendo duas frontais;
- h. Conector RJ-45;
- i. Saídas de áudio sendo uma traseira e uma frontal;
- j. Entrada para microfone;
- k. Conector para Vídeo (VGA).
- l. Deverá possuir saídas para conexão do Teclado e Mouse.

CONTROLADORA DE ÁUDIO

- b. Controlador de Áudio Integrado 32 bits compatível com Codec stéreo AC97 e Sound Blaster ou com Microsoft DirectSound e tecnologias de áudio derivadas. Conectores para Microfone, line-in, line-out e headphone, bem como possuir internamente conectado a placa mãe um alto falante / speaker interno ou caixas acústicas externas.

CONTROLADOR GRÁFICO

- b. Deverá possuir chipset de vídeo integrado com suporte a gráficos 2D e 3D, DirectX 10.0 ou versão mais atual, Padrão SVGA com alocação dinâmica de memória



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

expansível a pelo menos 512MB DDR3, através do compartilhamento da memória do sistema; Suporte à resolução de até 1280 x 768.

INTERFACE DE REDE

b. Rede Ethernet integrada 10/100/1000 MB/s; 10BASE-T (half-duplex) 10 Mbps; 10BASE-T (full-duplex) 20 Mbps; 100BASE-TX (half-duplex) 100 Mbps; 100BASE-TX (full-duplex) 200 Mbps Suportar o padrão CSMA/CD, auto-sense, full-duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP, com conexão RJ-45.

INTERFACE DE REDE SEM FIO

- h. Placa para redes sem fio padrão 802.11g/n (54Mbps/150Mbps);
- i. Retro-compatível com dispositivos 802.11b (11Mbps);
- j. Deverá possuir antena de 8 dBi;
- k. Possuir interface PCI, 32-bits, ou superior;
- l. LED indicador de Link/Atividade;
- m. Protocolos de segurança WEP (Wired Equivalent Privacy), WPA (Wi-Fi Protected Access);
- n. Compatível com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 2000 Professional, Windows, Windows Vista Business e Linux;

STORAGE

b. Disco Rígido com capacidade mínima de 1TB interface Serial ATA, rotação mínima de 7200 RPM, taxa de transferência de 600MB/s e conformidade com padrão SMART III (Self Monitoring Analyzer and Report Technology).

UNIDADE GRAVADORA DE DVD

- g. Deverá ter taxas de transferências mínimas: DVD+/-R de 8x, DVD+/-RW de 4x, CDR de 24x e CDRW de 16x;
- h. Deverá possuir inserção e ejeção do CD: bandeja;
- i. O drive deverá ter a capacidade de montagem nas posições horizontal e vertical;
- j. Deverá possuir controles frontais: botões de abre/fecha;
- k. Deverá ter interface Serial ATA;
- l. Deverá aceitar no mínimo os seguintes formatos de disco: CD-RW, CD-ROM, DVD+/-RW e DVD+/-R.

MOUSE E TECLADO

- d. Mouse ótico com resolução de pelo menos 400 dpi, com 02 (dois) botões padrão da indústria atual, acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (Scroll);
- e. Teclado padrão ABNT2 (padrão português brasileiro) com no mínimo 104 teclas e led's indicativos para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock;
- f. O Teclado e Mouse deverão ser conectados ao gabinete através dos conectores selecionados;

MONITOR DE VÍDEO / TELAS

- j. Monitores LCD com dimensão mínima 20" (vinte polegadas) de diagonal visível;
- k. Suportar resolução de vídeo de no mínimo 1360x768;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

- l. Deverá possuir regulagem para ajuste de altura;
- m. Deverá ser Widescreen;
- n. Deverá ter tela plana;
- o. Deverá ter contraste mínimo de: 800:1;
- p. Deverá ter a função OSD (On Screen Display) de: posição (H/V), brilho, contraste e informações da configuração;
- q. Tensão de entrada Bivolt;
- r. Deverá ter sinal de entrada de vídeo: RGB analógico ou DVI.

SISTEMA OPERACIONAL

- a. Deverá possuir sistema operacional padrão com os utilizados na Agência, contendo antivírus e pacote office.

INSTRUÇÕES DE CARÁTER GERAL

- h. Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados antes;
- i. Considerando a velocidade com que os fabricantes do setor de informática atendem as necessidades do mercado com novos produtos equivalentes e tecnicamente superiores ao solicitado e a necessidade de trabalharmos com especificações técnicas que garantam a competitividade entre os participantes e assegurar a aquisição de produtos de qualidade, trabalhamos com as especificações técnicas mínimas de modo a dar liberdade aos fornecedores de fornecer os equipamentos de qualidade técnica ou superiores aos solicitados;
- j. Os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento e possuir o mesmo padrão de cor;
- k. Deverá ser fornecida documentação original em português ou inglês do (s) produto(s) ofertado(s) contendo as características do(s) produto(s), bem como o site do fabricante para obtenção de maiores informações;
- l. Os equipamentos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- m. Os componentes do (s) produto (s) oferecido (s), deverão estar acompanhados de seus softwares, drivers de instalação (alguns produtos possuem os drives no site do fabricante, nesse caso deverão vir instalados e com o endereço do drive), cabos de alimentação, manual técnico e documentações específicas em português, caso a documentação original a ser entregue seja em outro idioma, deverá ser fornecida uma cópia traduzida para português (Brasil);
- n. Os equipamentos ofertados deverão possuir qualidades técnicas e de fabricação de acordo com as normas e órgãos de controle que regem a qualidade dos produtos no Brasil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, na seguinte classificação: Elemento 3390.30, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos Próprios no programa de trabalho Manutenção das Atividades da ARSAL - PI 0025458, PTRESS 110028.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos comprobatórios:

5.3.1. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou convocação do contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento às exigências de habilitação previstas no art. 29 da Lei 8.666/93;

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e materiais empregados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. Não produziu os resultados acordados;

5.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta.
- 6.1.1. Juntamente com o pedido, compete à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Competirá à Contratada requerer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 6.4. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da prorrogação.
- 6.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. A execução e fornecimento dos serviços serão iniciados após 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Execução/Fornecimento.
- 7.3. Os serviços e a entrega do objeto serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato, fornecendo pessoas, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.7. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.10. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.13. Entregar os computadores na Agência Reguladora e fornecer contato telefônico e e-mail para eventuais chamado.
- 9.2.14. Obedecer aos chamados da ARSAL (8:00h às 17:00h), para que no prazo de 24h o computador defeituoso deverá ser substituído por outro ou concertado.
- 9.2.15. A empresa deverá sempre que solicitada realizar manutenção, assistência técnica dos computadores, no prazo estabelecido pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR

12.1. A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato (...) , CPF: (...), designada Gestora do presente contrato.

12.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em duas vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

Maceió, de de 2017.

Diretor Presidente – ARSAL

Empresa

Gestor do Contrato

Testemunhas:

1.Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 2795/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 4/2017

**DECLARAÇÃO UNIFICADA
DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DE OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE OBEDIÊNCIA AO ART.9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, Inciso III, da Lei 8.666/93).

Local e data.

(Representante legal)